



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 010/2022

EMENTA: Dispõe sobre as Normas para criação dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO os termos da Decisão nº 006/2022 da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, em sua II Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de março de 2022, exarada no Processo UFAPE Nº 23082.004434/2022-35;

CONSIDERANDO os termos da Decisão nº 026/2022 do CONSEPE, em sua VII Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de setembro de 2022, exarada no Processo UFAPE Nº 23082.004434/2022-35;

RESOLVE: aprovar as Normas para criação dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco.

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO

Art. 1º - A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI) e o Departamento de Pós-Graduação (DPG.PRPPGI), por meio da Coordenação dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (CPSS.DPG), estabelece orientações para abertura de processo da Análise de Propostas de Cursos Novos- APCN da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE):

§ 1º - A PRPPGI deve ser informada e consultada a respeito de APCN visando acompanhar e promover suporte à comissão encarregada da elaboração, por meio de processo do(s) Centro(s) Acadêmico(s) e/ou Grupo de docentes da UFAPE que pretendem submeter proposta para criação de Programa de Pós-Graduação (PPG) *Stricto Sensu*.

§ 2º - A PRPPGI vai notificar a DPG.PRPPGI e a CPSS.DPG para solicitar a instituição de uma comissão APCN com 3 professores, sugeridos pelo coordenador do PPG, para acompanhamento e assessoramento na elaboração da proposta, conjuntamente com a PRPPGI.

§ 3º - A DPG.PRPPGI aprovará uma comissão que ficará responsável pela preparação do projeto do curso. Tal comissão definirá um coordenador que será responsável pelo envio das informações via plataforma Sucupira.

§ 4º - A comissão que trata o parágrafo anterior deve ser composta, se possível, por um membro externo (UFAPE e/ou outras Instituições de Ensino Superior- IES), com experiência em coordenação de Pós-Graduação ou ter participado de avaliação quadrienal.

§ 5º - A comissão deverá seguir as normas do documento orientador de APCN. A proposta deverá seguir os requisitos mínimos exigidos pela área que a proposta será submetida a CAPES.

§ 6º - O coordenador da proposta poderá iniciar o preenchimento da APCN na plataforma sucupira ao mesmo tempo em que submete para apreciação, via processo, para a PRPPGI/DPG.PRPPGI/CPSS.DPG.

I - PRPPGI/DPG/CPSS terá 15 dias para a apreciação da proposta e enviar para o relator externo.

II - A proposta é enviada para um relator externo com a prerrogativa de pertencer à mesma área da proposta que está sendo elaborada. O relator externo terá 15 dias.

III - No caso de ter sido solicitadas modificações, devem ser realizadas por ofício, anexado ao processo e enviado para o coordenador da proposta.

IV - Após parecer do relator externo, o processo volta para o coordenador da proposta para que ele aceite e/ou justifique as sugestões do relator externo.

V - Após atender todas as demandas, o processo volta para a PRPPGI/DPG/CPSS que encaminhará para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

VI - O relator do CONSEPE deve, preferencialmente, ter experiência em coordenação de Pós-Graduação ou ter participado de avaliação quadrienal. Prazo do relator: 15 dias.

VII - De posse da aprovação do CONSEPE, a proposta poderá ser finalizada e encaminhada para a CAPES através da plataforma Sucupira.

§ 7º - As atividades acadêmicas dos Programas de Pós-Graduação somente poderão ser iniciadas após aprovação do Conselho Técnico Científico de Ensino Superior (CTC-ES) da CAPES.

Art. 2º - Estas Normas Gerais entram em vigor nesta data.

APROVADA NA 7ª(SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PRO TEMPORE, REALIZADA NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Garanhuns-PE, 29 de setembro de 2022.

Prof. Dr. Airon Aparecido Silva de Melo

PRESIDENTE